



# Prefeitura Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Aluísio José de Castro, nº. 147 – Chácara Selles - Guaratinguetá - SP.

CEP: 12.505-470 - Tel.: (12) **3128-2810**

E-mail: administracao@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2024.

Of.C-468/2024

Responde ao Requerimento nº 413/2024.

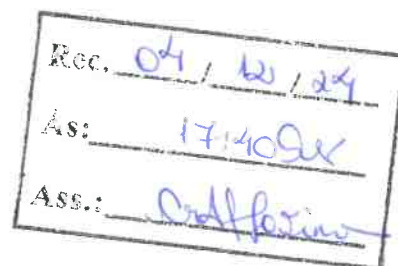
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Este Executivo Municipal formula o presente para acusar o recebimento do Ofício 1001/2024, de 25/11/2024 que encaminhou o Requerimento nº 413/2024, de autoria do Edil, Pedro Sannini Andrade dos Santos, solicita informação sobre as providências que estão sendo tomadas pelo Executivo Municipal, visando a elaboração de Projeto de Lei Executivo, destinado a regulamentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no município.

Agradecendo a colaboração dos Nobres Vereadores, pela iniciativa, encaminho a essa colenda Câmara a manifestação da Secretaria Competente, cuja informação/resposta segue anexa.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Dignos Edis os protestos do mais elevado apreço.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
PREFEITO MUNICIPAL



Sua Excelência o Senhor

**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá – SP



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 350033003600360034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Guaratinguetá, 27 de novembro de 2024.

**Ofício nº 1223/2024 – SSMU/LSRS**

**Referência: MEMO/CÂMARA Nº 654/2024 - REQ. 413/2024.**

Prezado Senhor,

Diante da solicitação do nobre Edil Pedro Sannini que: *“Solicita informações sobre providências que estão sendo tomadas pelo Executivo Municipal, visando a elaboração de projeto de Lei Executivo, destinado a regulamentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no município.”*

Ante do exposto no requerimento em questão, informo a Vossa Senhoria, que não compete, exclusivamente, a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana (SSMU), a elaboração de regulamentação referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), onde, smj, entendo que envolva diversos setores, dentre eles Planejamento, Meio Ambiente, Educação, Saúde, etc.

Esclareço que esta SSMU, analisa o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), apresentado pelos responsáveis dos Empreendimentos, como loteamentos e comércio, onde no nosso entendimento seria um dos itens a serem analisados no EIV.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA:08102885831  
5831

Assinado de forma digital  
por MARCO ANTONIO DE  
OLIVEIRA:08102885831  
Dados: 2024.11.27  
16:47:48 -03'00'

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Ao Senhor,

**MARCO ANTÔNIO BARACHO DOS SANTOS,**

Chefe de Gabinete do Prefeito.





Prefeitura Municipal da Estância  
Turística de Guaratinguetá  
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação

Ofício nº 745/2024 JFFV/SPCH

Guaratinguetá, 02 de dezembro de 2024.

**Ref.:** Expediente EGOV nº 14027 / 2024 | Requerimento nº 0413-2024 | Processo nº 1638-2024 |  
Solicita informações sobre as providências que estão sendo tomadas pelo Executivo Municipal,  
visando a elaboração de Projeto de Lei Executivo, destinado a regulamentar o Estudo de Impacto  
de Vizinhança (EIV), no Município

Ilustre Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, em relação ao Requerimento em epígrafe,  
sirvo-me do presente para informar o que segue.

**01 – Por que até o momento a Municipalidade não regulamentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), no município?**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação informa que está ciente da instauração do Inquérito Civil Público sobre o tema. Já foram realizadas diligências preliminares para fornecer informações ao Ministério Público, e a matéria está sendo analisada com vistas à sua **regulamentação** por norma jurídica específica. Caso seja deliberada a necessidade de criação de uma lei municipal, será encaminhado o respectivo Projeto de Lei para apreciação pela Egrêgia Câmara Municipal.

**02 – A Administração municipal já deu início às providências cabíveis para regulamentar, por meio de atos normativos, o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) no município?**

✉: Rua. Duque de Caxias, 100 – Guaratinguetá, SP - CEP 12 501-030

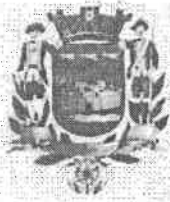
☎: 12 3133 3555 / 12 3132 6442

✉: [planejamento@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:planejamento@guaratingueta.sp.gov.br)

🌐: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br)

Página - 1





Sim.

03 – Caso negativo existe previsão para a elaboração da EIV e posterior envio de Projeto de Lei, para deliberação neste Poder Legislativo Municipal?

Vide resposta 01.

04 – A gestão do atual Chefe do Executivo está prestes a se encerrar. Na programação de transição de governo para o Prefeito eleito para a próxima legislatura, consta alguma medida visando à regulamentação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para posteriormente ser encaminhada para deliberação na Câmara Municipal?

Sim, referido assunto será repassado ao próximo Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação durante o processo de transição.

Sem mais para o momento, registro votos de estima e consideração.

Arq. Marialda Mathias Mendonça  
Subsecretária Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação

Ao Ilustre Senhor

**MARCO ANTÔNIO BARACHO DOS SANTOS**

Chefe de Gabinete do Prefeito

